



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)**

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.395/2019**

(Publicada no D.O.E. de 01-10-2019, Pág. 27)

**Aprova a Regulamentação da mobilidade e intercâmbio internacional de estudantes de ensino de graduação da UNEB para as IES estrangeiras ou congêneres de estudantes das IES estrangeiras na UNEB e estabelece os procedimentos, assistência, avaliação e validação das atividades de mobilidade e intercâmbio no âmbito da UNEB.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)** da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, de acordo com o que consta no Processo SEI nº 074.7039.2019.0017606-31, em sessão desta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Regulamentação da mobilidade e intercâmbio internacional de estudantes de ensino de graduação da UNEB para as IES estrangeiras ou congêneres de estudantes das IES estrangeiras na UNEB e estabelece os procedimentos, assistência, avaliação e validação das atividades de mobilidade e intercâmbio no âmbito da UNEB, conforme Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

**José Bites de Carvalho**

Presidente do CONSU

*\*OBSERVAÇÃO: O Anexo Único desta Resolução encontra-se disponível no site da UNEB.*

# **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.395/2019**

REGULAMENTAÇÃO DA MOBILIDADE E INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE  
ESTUDANTES DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNEB.

**Art. 1º.** Aprovar a regulamentação da Mobilidade e Intercâmbio Internacional de estudantes de ensino de graduação da UNEB para as IES Estrangeiras e Congêneres, de estudantes das IES Estrangeiras ou Congêneres na Universidade do Estado da Bahia e estabelecer os procedimentos, assistência, avaliação e validação das atividades de Mobilidade e Intercâmbio no *âmbito* da UNEB.

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º.** É instituído o regulamento de Mobilidade e Intercâmbio Internacional de estudantes de ensino de graduação na UNEB que deverá abranger os estudantes regularmente matriculados em curso de graduação que pretendem realizar atividades acadêmicas em Instituição de Ensino Superior Estrangeiras ou Congêneres. Assim como, institucionalizar a Mobilidade e Intercâmbio de discentes de graduação das IES Estrangeiras ou Congêneres na Universidade do Estado da Bahia. O supracitado documento está dividido em duas partes.

**Art. 3º.** Por Mobilidade Internacional esta resolução, compreende que é o ato e a possibilidade do estudante de graduação transitar em Instituições estrangeiras ou congêneres, em um período pré-estabelecido institucionalmente e com atividades definidas. Quanto ao Intercâmbio referenda à troca de relações científicas e culturais, que envolvem ações pontuais e ou específicas entre IES Estrangeiras ou Congêneres em diferentes períodos.

## **PARTE I**

### **MOBILIDADE E INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA PARA AS IES ESTRANGEIRAS OU CONGÊNERES**

## **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA A MOBILIDADE E INTERCÂMBIO INTERNACIONAL**

**Art. 4º.** A Mobilidade e Intercâmbio Internacional de Estudantes deve abranger todas as áreas que compõem a vida acadêmica, possibilitando a realização em outro país de qualquer experiência que envolva o ensino de graduação, pesquisa e extensão. Assim, elas se organizam nas seguintes modalidades:

**I- Mobilidade e intercâmbio acadêmico ou de ensino, graduação sanduíche:** Realização de parte dos estudos do curso de graduação em IES Estrangeira ou Congêneres;

**II- Mobilidade e intercâmbio acadêmico de pesquisa:** Complementação de estudos, ou realização de pesquisa sob a orientação de algum professor da UNEB em IES Estrangeira ou Congêneres;

**III- Mobilidade e intercâmbio acadêmico de extensão:** Realização de atividades de Extensão em IES Estrangeira ou Congêneres;

**IV- Mobilidade e intercâmbio acadêmico de estágio:** Realização de atividades de estágio obrigatório ou não obrigatório em IES Estrangeira ou Congêneres;

**V- Mobilidade e intercâmbio livre:** Realização de atividades artístico-culturais e esportivas, cursos diversos em IES Estrangeira ou Congêneres;

**VI- Participação em eventos acadêmicos internacionais:** Esta ação consiste no afastamento justificado de suas atividades acadêmicas, para participar de congressos, seminários, simpósios, missões e eventos esportivos, científicos e culturais, com apresentação de trabalho.

§ 1º. Para as modalidades II, III e IV quando não ocorrer em instituições de ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso de vínculo do discente.

§ 2º. Os prazos para solicitação de Mobilidade e Intercâmbio Internacional nas modalidades I, II, III e IV, definidas no artigo 3º, deverão constar no Calendário Acadêmico da UNEB, sendo determinados em conjunto pela PROGRAD e pela SERINT, que analisarão e decidirão sobre os casos omissos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS DE MOBILIDADE E INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE ESTUDANTE**

**Art. 5º.** Para participação em programas de Mobilidade e Intercâmbio Internacional, o estudante da UNEB deverá ser submetido a duas etapas de seleção: a primeira interna e institucional e a segunda, se deferida à solicitação da primeira fase, deverá atender a especificidade do Programa de Intercâmbio em questão.

**Art. 6º.** Para a inserção na primeira etapa da seleção, os estudantes pleiteantes deverão cumprir os seguintes critérios obrigatórios e/ou classificatórios estabelecidos através de editais ou chamadas públicas, dentre eles:

- a) estar regularmente matriculados e cursando um dos cursos de graduação de oferta contínua da UNEB;
- b) ter integralizado no mínimo 20% e no máximo 90% do currículo mínimo previsto para seu curso, conforme computado no Histórico Escolar;

c) ter preenchido o formulário de Mobilidade e Intercâmbio Internacional, respeitando os prazos de seis meses antes do início do curso na IES Estrangeira ou Congêneres de destino.

d) apresentar bom desempenho acadêmico, segundo os critérios da IES Estrangeira ou Congêneres, a saber:

- Apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior (escore acadêmico) a 7,0 (sete); e,

- Preferencialmente, ser ou ter sido integrante de grupo de pesquisa na qualidade de bolsista de Iniciação Científica (PICIN, FAPESB, PIBIC/CNPq) e/ou programas extensionistas e/ou monitoria de ensino e/ou PIBID dentre outros por, no mínimo, 01 (um) semestre.

e) Apresentar Atestado de Proficiência de Idioma consentâneo ao país da IES Estrangeira e Congêneres pretendida; e,

f) Não deve ter comportamento e ou histórico que desabone a sua conduta e idoneidade.

## **SEÇÃO I DOS PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO**

**Art. 7º.** Uma vez homologado e aceito o processo para Mobilidade e Intercâmbio Internacional em outras IES Estrangeira ou Congêneres, para efeito de afastamento das atividades acadêmicas, fica estabelecido que o estudante interessado deverá proceder da seguinte maneira, independente do programa e modalidade, conforme art. 3º:

- a. Abrir e protocolar um processo no Departamento, junto ao seu Colegiado do Curso informando sobre a sua intenção de realizar a Mobilidade e Intercâmbio Internacional;
- b. Convidar um professor da sua preferência para ser tutor e indicá-lo no processo, através de termo específico a ser disponibilizado pela SERINT;
- c. Solicitar matrícula vinculante ao Colegiado do Curso durante o período da Mobilidade e Intercâmbio Internacional;
- d. Apresentar um plano de estudo; assinado pelo professor tutor e ciência da coordenação do colegiado;
- e. Anexar os documentos descritos na seção II e nos editais ou chamadas públicas.

**Paragrafo Único.** Com relação a matrícula vinculante, o estudante de graduação deverá efetivar semestralmente, mediante procuração e ciência do Colegiado do Curso vinculado.

## **SEÇÃO II DOS DOCUMENTOS**

**Art. 8º.** Documentos necessários para afastamento das atividades acadêmicas para Mobilidade e Intercâmbio Internacional, deverão ser traduzidos para o idioma, onde o estudante realizará a mobilidade ou intercâmbio.

- Formulário de inscrição ou outros documentos, se necessários, disponíveis pelo setor de relações internacionais da UNEB para Mobilidade e Intercâmbio Internacional, com base nos editais oficiais e/ou chamadas públicas, agências financiadoras, ou nas normas estabelecidas pelos convênios firmados diretamente entre a UNEB e IES Estrangeiras e Congêneres;
- Formulário de inscrição da IES Estrangeira ou Congêneres escolhida para Mobilidade e Intercâmbio Internacional;
- 1 (uma) foto recente colorida 3 x 4 com fundo branco;
- 2 (duas) cartas de recomendação de professores, sendo uma delas emitida pelo provável professor tutor (preferencialmente no idioma do país de destino) em papel timbrado do seu Departamento;
- Currículo Lattes atualizado em português e traduzido para o idioma do país de destino, assinado pelo estudante;
- Carta de apresentação (em português e traduzida para o idioma de país de destino), assinada pelo estudante;
- Histórico Escolar Oficial atualizado (original e traduzido para o idioma de país de destino);
- Comprovante de matrícula assinado pelo Coordenador de Colegiado;
- Cópia do certificado de proficiência no idioma do país em que o estudante pleiteia a Mobilidade e Intercâmbio Internacional;
- Cópia da carteira de identidade (RG), com validade de até 10 anos;
- Cópia do Passaporte e visto (se necessário), com a validade superior a seis meses do período pretendido para a Mobilidade e Intercâmbio Internacional;
- Planos de estudos ou de Atividade acadêmica, assinado pelo tutor, com ciência do coordenador de Curso;
- Atestado de saúde física, mental e psicológica, assinada por um profissional da área;
- Termos de responsabilidade/comprometimento de algum ente próximo ou familiar;
- Apresentar termos de disponibilidade financeira para realizar a Mobilidade e Intercâmbio Internacional;

- Outros documentos se necessários.

**Parágrafo Único.** os documentos oficiais da universidade deverão passar por tradução, sendo de responsabilidade do estudante.

### **SEÇÃO III**

#### **PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAIS FORA DO PAÍS**

**Art. 9º.** Documentos necessários para participação em eventos internacionais fora do país:

- Comprovante de matrícula atual;
- Comprovante de participação em grupo de pesquisa e/ou programas extensionistas e/ou monitoria e/ou PIBID;
- Curriculum Lattes atualizado;
- Declaração ou atestado de avaliação médica e psicológica;
- Termo de anuência do Professor-orientador do trabalho com ciência da coordenação do curso;
- Formulário especificando dados do afastamento para a viagem;
- Resumo do trabalho, se em outra língua, traduzido;
- Carta de Aceite do Evento ou da IES Estrangeira ou Congêneres;
- Comprovante de Inscrição no Evento e Programação;
- Termo de responsabilidade assinado por algum ente próximo;
- Nos casos de solicitação de passagem, preencher o formulário específico;
- Cópia do Passaporte;
- Processo protocolado no Departamento;

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS ENCAMINHAMENTOS REGIMENTAIS DA MOBILIDADE E INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE ESTUDANTES**

**Art. 10.** O Colegiado do Curso deverá analisar a documentação apresentada, com a emissão de parecer sobre o prazo para integralização curricular.

**Art. 11.** A participação nos programas de Mobilidade e Intercâmbio Internacional, se dará sob a orientação e acompanhamento da Secretaria Especial de Relações Internacionais – SERINT, através da Coordenação Institucional de Mobilidade e Intercâmbio – CIME, as Pró-Reitorias acadêmicas de acordo com as normas e especificidades dos programas e convênios estabelecidos através de editais ou chamadas públicas.

**Parágrafo Único.** O estudante, participante de programas de Mobilidade e Intercâmbio internacional, terá a duração das suas atividades de até um semestre, podendo ser renovado por mais um. Os Prazos que venham a exceder, ficarão sujeitos à avaliação do colegiado do curso, da SERINT e à aprovação das Pró-Reitorias envolvidas, segundo a modalidade da atividade.

**Art. 12.** As atividades de Mobilidade e Intercâmbio Internacional deverão ocorrer sem prejuízo das atividades acadêmicas regulares do aluno, baseadas nos princípios da flexibilidade e da equivalência de conteúdos.

## **SEÇÃO I DO PROFESSOR TUTOR**

**Art. 13.** Professor Tutor é responsável para acompanhar e orientar o estudante intercâmbista enquanto estiver em processo para afastar-se do país e durante a sua permanência nas IES Estrangeiras ou Congêneres e no seu retorno. É da sua competência:

- a) Emitir a declaração de aceite para orientar o estudante;
- b) Orientar e acompanhar o estudante;
- c) Dotar-se de informações junto à SERINT, sobre a Mobilidade e Intercâmbio o programa e a Instituição requerente;
- d) Elaborar junto com o estudante o plano de atividades a ser desenvolvido durante a mobilidade e intercâmbio internacional;
- e) Emitir parecer sobre os documentos do estudante, referente à Mobilidade e Intercâmbio internacional;
- f) Mediar a relação entre o estudante de graduação em Mobilidade e Intercâmbio, o Colegiado do curso e a SERINT;
- g) Inserir essa ação no PIT e no RIT;
- h) Participar de reuniões quando necessário com a Serint e a coordenação de colegiado de curso.

## **SEÇÃO II DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL-VINCULANTE**

**Art. 14.** A matrícula efetuada nesses casos será a denominada Matrícula Institucional-Vinculante, nos termos definidos pelo artigo 4º, no seu inciso V, da Resolução CONSEPE N° 1087/2009;

**Art. 15.** A Matrícula Institucional-Vinculante deverá ser renovada semestralmente na Secretaria Acadêmica do Departamento, no período disposto no Calendário Acadêmico, mediante apresentação de instrumento procuratório público e comprovante das atividades realizadas no Programa de Mobilidade e Intercâmbio Internacional.

**Parágrafo Único.** Para efetuar a matrícula Institucional-Vinculante, o estudante deverá formalizar o pedido para seu colegiado, através de processo protocolado,

contendo: requerimento, plano de trabalho, carta de aceite da IES Estrangeira ou Congênere em que vai realizar a Mobilidade e Intercâmbio Internacional e constituir um procurador para realizar a sua matrícula no período em que estiver fora do país.

**Art. 16.** Findo Mobilidade e Intercâmbio Internacional, o estudante deverá realizar regularmente sua matrícula para o período subsequente, sendo esta de sua inteira responsabilidade ou de seu procurador, também fica estabelecido que o estudante não poderá de maneira consecutiva, efetuar o trancamento da matrícula.

**Parágrafo Único.** Para efetuar a matrícula no seu curso, após o retorno da Mobilidade e Intercâmbio Internacional, o estudante deverá apresentar ao Colegiado do Curso, relatório e os respectivos documentos com anuência do professor-tutor e o termo de retorno expedido pela Coordenação Institucional de Mobilidade e Intercâmbio/SERINT, devidamente preenchido.

## **CAPÍTULO V**

### **DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS REALIZADOS EM INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS OU CONGÊNERES**

**Art. 17.** Para requerer o aproveitamento dos estudos realizados em IES Estrangeiras ou Congêneres, o estudante em Mobilidade e Intercâmbio Internacional, deverá proceder da seguinte forma:

- I. Apresentar histórico de aproveitamento escolar, ou equivalente da instituição onde realizou a Mobilidade e Intercâmbio Internacional, com notas e/ou conceitos junto com os planos de curso assinado pelos professores - tutores, diretores e/ou pelo responsável das relações internacionais das referidas Instituições;
- II. De posse dos documentos comprobatórios do cumprimento das atividades definidas no Plano de Trabalho, após o retorno do Programa de Mobilidade e Intercâmbio Internacional, o estudante deverá dar entrada ao processo de aproveitamento de estudos no Departamento, junto ao Colegiado do seu Curso com anuência do professor-tutor, no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico,
- III. A avaliação do aproveitamento de estudos deve ser feita pelo Colegiado de Curso ouvido o professor tutor, mediante relatório apresentado pelo estudante e atender aos critérios estabelecidos em Resolução específica;
- IV. Todas as atividades cumpridas pelo estudante em Mobilidade e Intercâmbio na instituição de destino e que não forem aproveitadas como componentes curriculares formais, poderão, a critério do Colegiado, ser aproveitadas como carga horária de Atividades Complementares (AC), de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 1.150/2010 e nº 1.022/2008;



- V. Deverá constar no histórico do estudante, um registro que demonstre as disciplinas que ele cursou em outra Instituição estrangeira ou atividade de Mobilidade e Intercâmbio Internacional denominado “**Atividade de Intercâmbio internacional**”.
- VI. Todos os documentos requeridos nos incisos anteriores deverão ser apresentados em teor original junto com suas cópias;
- VII. Cabe ao estudante arcar com todas as despesas referentes aos documentos de Intercâmbio a serem apresentados à UNEB; e,
- VIII. O aluno deverá protocolar junto à Coordenação de seu curso, ao regressar, o comprovante de aprovação nas atividades curriculares de graduação realizadas na IES Estrangeira ou Congêneres.

**Art. 18.** Os estudos realizados poderão ser aproveitados a critério do Colegiado de Curso, a título de componentes curriculares formais, desde que tenham afinidade com os componentes curriculares e/ou disciplinas obrigatórias e/ou optativas previstas no Projeto e/ou matriz curricular do Curso.

**Art. 19.** Em caso de não aproveitamento dos estudos realizados em componentes curriculares e/ou em atividades complementares (AC), o estudante terá o tempo de integralização curricular garantido dentro do prazo máximo previsto no Projeto dos cursos de Graduação da UNEB.

**Parágrafo Único.** Nos casos em que o não aproveitamento decorrer de abandono e/ou negligência do estudante, o Colegiado do Curso poderá recomendar ao Conselho de Departamental, que configure abandono de curso, sendo adotado o tempo conforme o artigo 16, ficando o estudante sujeito ao ressarcimento dos valores pagos, caso ele tenha sido bolsista.

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO**

**Art. 20.** A avaliação das atividades de Mobilidade e Intercâmbio internacional de estudantes será coordenada pelo colegiado do curso, juntamente com a Secretaria Especial de Relações Internacionais conforme critérios estabelecidos pelo programa de Mobilidade e Intercâmbio Internacional e/ou edital ou chamada pública específica para este fim.

**Art. 21.** Caso haja interrupção do intercâmbio, quer seja temporária ou definitiva por motivos diversos é de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável tanto quanto aos custos do seu deslocamento como em relação ao descumprimento das normas da Instituição agenciadora e da sua instituição de origem.

**Parágrafo Único.** Havendo extrema necessidade de interrupção da atividade de Mobilidade e Intercâmbio Internacional, após os trâmites legais junto à IES estrangeira ou congênere, a Secretaria Especial de Relações Internacionais (SERINT) deverá ser antecipadamente e formalmente consultada.

## **CAPÍTULO VII DO RETORNO E TÉRMINO DO INTERCÂMBIO**

**Art. 22.** Finda a atividade de Mobilidade e Intercâmbio Internacional, o estudante deverá realizar regularmente sua matrícula para o período subsequente, sendo esta de sua inteira responsabilidade ou de seu procurador. Neste período o estudante não poderá efetuar o trancamento da matrícula.

**Art. 23.** No seu retorno, o estudante deverá entregar ao seu Departamento/ Colegiado de Curso e à Secretaria Especial de Relações Internacionais (SERINT), um relatório em formato de relato de experiência das atividades desenvolvidas na IES Estrangeira ou Congênere a ser apresentado em eventos científicos e encaminhar à SERINT a comprovação da apresentação, assinar o termo de término da mobilidade e intercâmbio internacional disponibilizado pela SERINT.

## **PARTE II**

### **MOBILIDADE E INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DA IES ESTRANGEIRAS OU CONGÊNERES NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

## **CAPÍTULO VIII DA NATUREZA**

**Art. 24.** A Mobilidade e Intercâmbio Internacional de estudantes de graduação consiste na permanência temporária de estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Estrangeiras ou congêneres conveniadas com a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), devendo abranger ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 25.** A Mobilidade e Intercâmbio Internacional organiza-se nas seguintes modalidades:

- I- Mobilidade e intercâmbio para a realização de estudos de graduação na Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- II- Mobilidade e intercâmbio para realização de atividades de pesquisa na Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- III- Mobilidade e intercâmbio para realização de atividades de extensão na Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- IV- Mobilidade e intercâmbio para realização de atividades de estágios obrigatórios

e não obrigatórios na Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

## **CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA E SELEÇÃO**

**Art. 26.** Para participação em programas de Mobilidade e Intercâmbio na Universidade do Estado da Bahia (UNEB) o estudante de graduação das IES Estrangeiras ou Congêneres deverá se inscrever através de formulário próprio, disponibilizado no site da Secretaria Especial de Relações internacionais (SERINT), no prazo estabelecido no calendário acadêmico, e ser submetido a uma seleção, que consistirá em duas etapas:

**I- Análise dos Documentos:** Consistirá na análise dos documentos dos estudantes pleiteantes em participar de Mobilidade e Intercâmbio Internacional na Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

**II- Análise do currículo e avaliação da compatibilidade da atividade pleiteante na UNEB.** Os critérios serão estabelecidos através de Edital ou Chamada pública especificamente para este fim.

**Art. 27.** Os estudantes deverão apresentar documentos que comprovem o cumprimento dos seguintes critérios:

- a. Estar regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos de graduação na IES ou Congêneres de origem;
- b. Ter integralizado no mínimo 20% e no máximo 90% do currículo mínimo previsto para seu curso, conforme registrado no histórico escolar;
- c. Ter preenchido o formulário de inscrição para Mobilidade e Intercâmbio Internacional, respeitando os prazos estabelecidos pela UNEB;
- d. Apresentar histórico acadêmico e comprovante de matrícula traduzido para o português;
- e. Apresentar Atestado de Proficiência intermediária em língua portuguesa;
- f. Não ter sido reprovado por frequência, nem ter abandonado o curso;
- g. Apresentar atestado de bom comportamento e idoneidade oferecido pela IES e Congêneres de origem;
- h. Apresentar cópia do Passaporte e visto quando necessário;
- i. Apresentar atestado médico e psicológico;
- j. Apresentar comprovação de condições financeiras para manutenção das despesas essenciais à permanência no intercâmbio; e,
- k. Apresentar declaração do professor-tutor da IES ou Congêneres de origem que irá acompanhar na Mobilidade e Intercâmbio Internacional.

**Art. 28.** No caso do estudante pleitear a participação em programas privados de bolsas e intercâmbio através de convênios firmados entre a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e IES Estrangeiras ou Congêneres, a Secretaria Especial de Relações Internacionais (SERINT), a depender do número de candidatos e das exigências do convênio e/ou programa, poderá realizar seleção dos candidatos através de Edital específico que atendam aos critérios estabelecidos no item anterior e que cumpram os requisitos do órgão parceiro.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA DOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DAS IES ESTRANGEIRAS OU CONGÊNERES NA UNEB**

**Art. 29.** Procedimentos para a matrícula:

Uma vez homologado ou aceito para a Mobilidade e Intercâmbio na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), o estudante da IES Estrangeira ou Congênere deverá proceder da seguinte maneira:

- I. Assinar, junto à Secretaria Especial de Relações Internacionais (SERINT), o Termo de Compromisso de participação da Mobilidade e Intercâmbio Internacional na UNEB;
- II. Protocolar a solicitação de matrícula junto ao Colegiado do Curso/ Departamento;
- III. Preencher o formulário eletrônico, conforme calendário acadêmico e anexar os documentos abaixo relacionados:
  - a. Comprovante de matrícula atualizado da IES estrangeira ou Congênere de Origem;
  - b. Histórico Acadêmico da IES estrangeira ou Congênere de Origem;
  - c. Comprovante de participação em atividades acadêmicas e outras (caso seja participante);
  - d. Declaração do professor-tutor que irá acompanhar a Mobilidade e Intercâmbio Internacional;
  - e. Declaração ou atestado de avaliação médica e psicológica;
  - f. Carta de Aceite da Universidade do Estado da Bahia para a Mobilidade e Intercâmbio;
  - g. Termo de responsabilidade assinado por algum ente próximo;
  - h. Cópia do Passaporte e visto;
  - i. Apresentar Atestado de Proficiência de Idioma em língua portuguesa; e,

- j. Comprovação de condição financeira para permanecer no Brasil durante a Mobilidade e Intercâmbio Internacional.

**Parágrafo Único:** Toda a documentação deverá ser traduzida para o português, sob a responsabilidade do estudante pleiteante. Caberá ao estudante dirigir-se à secretária acadêmica do Departamento para efetivação da matrícula.

**Art. 30.** Procedimentos ao término do intercâmbio e mobilidade:

Findo o período de Mobilidade e Intercâmbio Internacional, o estudante da IES Estrangeira ou Congêneres, deverá apresentar um relatório em formato de relato de experiência das atividades desenvolvidas na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), devidamente assinado e com o parecer do seu professor-tutor, entregar ao Colegiado do Curso e a Coordenação Institucional de Mobilidade e Intercâmbio (SERINT). Em momento oportuno, apresentar em Evento Científico e encaminhar à SERINT a comprovação da apresentação. Deverá assinar o termo de término da Mobilidade e Intercâmbio expedido pelo no supracitado setor. Solicitar via protocolo, junto ao Departamento/ Colegiado do Curso e à Secretaria Acadêmica a documentação referente ao período em que esteve em mobilidade e intercâmbio a ser encaminhada a IES Estrangeira e Congêneres de Origem pela SERINT.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Especial de Relações Internacionais (SERINT), Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), o Colegiado do Curso/ Departamento e PROJUR serão responsáveis pela elaboração do processo disciplinar no caso em que ficar comprovada falta grave, o descumprimento de qualquer norma acadêmica da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) ou que sejam desobedecidas às leis Brasileiras. Ficando sob a responsabilidade da Instituição de origem a recondução do aluno.

## **CAPÍTULO XI DISPOSITIVOS FINAIS**

**Art. 31.** A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, através da equipe multiprofissional deverá preparar os estudantes da UNEB para o afastamento e acompanhar os estudantes estrangeiros na UNEB durante todo o período de mobilidade e intercâmbio internacional.